



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.570, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 961.

Abre no corrente exercício no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 250 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento de mil (1 000) exemplares do livro "RETRATO DE MATO GROSSO", de autoria do Jornalista FAUSTO VIEIRA DE CAMPOS.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto pelo excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 961, 140ª da Independência e 73ª da República.

*Registrada a fls. 168 v. e 169
do livro competente
Em. 9. 462.
Chantreiro
Exe.*

[Handwritten signature]